



Câmara Municipal de Loulé

1
FAC
vithlor
7

-----**EDITAL**-----

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**, emitiu em 11/05/2022, o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 4/80, em nome de **LUSOTUR – SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, S.A.**, requerido por **ALBERTINO GALVÃO DE SOUSA**, na sequência do despacho da Vereadora da Câmara Municipal, por subdelegação do Presidente da Câmara, de cinco de março de dois mil e vinte e um, através do qual foi licenciada a **alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 4/80, emitido a catorze de outubro de mil novecentos e oitenta, averbamentos emitidos em dois de abril de mil novecentos e oitenta e um, em sete de outubro de mil novecentos e oitenta e um, em seis de dezembro de mil novecentos e oitenta e três, em onze de julho de mil novecentos e noventa e um e em dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e dois, e aditamentos emitidos em nove de julho de dois mil e treze e em catorze de fevereiro de dois mil e vinte, relativo ao Loteamento do Sector 4 Zona 12 Subzona 2, (Lote 4.12.2D/16), que incide sobre o prédio sito em Vilamoura, da freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número onze mil cento e oito, barra, dois mil e dez, onze, vinte e cinco, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número quatro mil seiscientos e oitenta, da respetiva freguesia.**-----

-----Área abrangida pelo Plano Diretor Municipal.-----

-----Após a alteração titulada pelo aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/80, a operação de Loteamento passa a ter as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear;-----

-----Não existe alteração na área total de construção;-----

-----Não existe alteração no número de lotes, nas suas áreas, no número de fogos e nas suas finalidades;-----



2
PUC

Câmara Municipal de Loulé

-----A alteração à operação de loteamento compreende acrescentar o artigo 8.º ao regulamento do loteamento, o qual menciona o seguinte:-----

"8.º - no lote 4.12.2D/16 é permitida a construção de muros de alvenaria ou tijolo, não poderão estes possuir altura superior a 0.80 m relativamente ao nível natural do terreno."-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

Loulé, 11 de maio de 2022-----

VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

AUTENTICAÇÃO.

CERTIFICO que a presente fotocópia composta de 5
folhas é autêntica e foi extraída de Edital de
Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação
de Loteamento N.º 4/80.-----

--Departamento Jurídico - Administrativo da Câmara
Municipal de Loulé, aos 16 dias do mês de maio de
2022.

A COORDENADORA TÉCNICA,

Maria Ricardo Guerreiro